

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº 471/2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

CONSIDERANDO a crescente relevância das questões ambientais, sociais e de governança (ESG) no contexto da administração pública e da sociedade em geral;

CONSIDERANDO o papel do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE) como órgão de controle externo, responsável por zelar pela legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia da gestão dos recursos públicos, bem como pela promoção da transparência e da responsabilidade;

CONSIDERANDO a necessidade de integrar os princípios e práticas ESG na atuação do TCE/CE, visando aprimorar sua performance institucional e contribuir para o desenvolvimento sustentável do Estado, alinhados ao Planejamento Estratégico da instituição e a sua Política de Sustentabilidade;

CONSIDERANDO a importância de estabelecer um fórum interno dedicado ao debate, proposição e acompanhamento de iniciativas relacionadas à temática ESG;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê ESG do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (Comitê ESG TCE Ceará), de caráter consultivo e propositivo, vinculado à Presidência.

Art. 2º O Comitê ESG TCE Ceará terá as seguintes competências:

- I - Propor diretrizes, políticas, programas e ações relacionadas à integração dos critérios ESG nas atividades do TCE/CE, abrangendo as áreas administrativa e de controle externo;
- II - Elaborar estudos, pareceres e recomendações sobre temas relacionados à sustentabilidade, responsabilidade social e governança, aplicáveis ao âmbito do TCE/CE e aos seus jurisdicionados;
- III - Promover a disseminação da cultura ESG entre os membros, servidores e colaboradores do TCE/CE, por meio de ações de capacitação, sensibilização e comunicação;
- IV - Identificar e analisar as melhores práticas em ESG adotadas por outros Tribunais de Contas e instituições públicas e privadas, visando a sua adaptação e implementação no TCE/CE;
- V - Acompanhar e avaliar a implementação das iniciativas ESG no âmbito do Tribunal de Contas, propondo ajustes e aprimoramentos quando necessário;
- VI - Fomentar a articulação e a colaboração com outros órgãos e entidades públicas e privadas para o desenvolvimento de ações conjuntas na área de ESG;
- VII - Elaborar relatórios periódicos sobre as atividades e resultados do Comitê ESG TCE Ceará, a serem submetidos à Presidência;
- VIII - Propor eixos temáticos de atuação do TCE/CE, para a Agenda ESG;
- IX - Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela Presidência.

Art. 3º O Comitê ESG TCE Ceará será composto por:

- I - Meiry Mesquita Monte – representante do Gabinete da Presidência;
- II - Liana Peixoto Brandão Bandeira - representante da Secretaria de Governança;
- III - Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante – representante da Secretaria de Administração;
- IV - Marcelo Gondim Picanço – representante da Secretaria de Controle Externo;
- V – Marília Marinho de Andrade Oliveira – representante da Escola de Contas.

§ 1º O Comitê será coordenado pelo membro constante no inciso III, e nas suas ausências ou impedimentos, a substituição será efetuada pelo membro indicado no inciso I.

§ 2º Os trabalhos a serem desenvolvidos pelos membros da Comissão de que trata a presente Portaria serão executados sem prejuízo das suas funções originárias.

Art. 4º O Comitê ESG TCE Ceará se reunirá ordinariamente a cada três meses e extraordinariamente sempre que convocado por sua coordenação ou por solicitação da Presidência.

Art. 5º A participação no Comitê ESG TCE Ceará será considerada serviço relevante e não ensejará o pagamento de qualquer tipo de remuneração adicional.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até o dia 31/12/2025.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de maio de 2025.

Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz
PRESIDENTE

*** **

TRIBUNAL PLENO

ACÓRDÃO

ACÓRDÃO Nº 2787/2025

PROCESSO Nº: 31294/2024-9

ESPÉCIE: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

ENTE: ESTADO DO CEARÁ

UNIDADES JURISDICIONADAS: SECRETARIA DAS CIDADES (SCIDADES) E PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA/CE

EXERCÍCIO: 2005

RESPONSÁVEIS:

JOSÉ JÁCOME CARNEIRO ALBUQUERQUE – SECRETÁRIO DAS CIDADES

AUGUSTA BRITO DE PAULA – EX-PREFEITA DE GRAÇA

MARIA IRALDICE DE ALCÂNTARA – PREFEITA DE GRAÇA

ADVOGADO: RENATO BARBOSA ALVES (OAB/CE Nº 37.104)

RELATOR: JOSÉ VALDOMIRO TÁVORA DE CASTRO JÚNIOR

SESSÃO: PLENO VIRTUAL – DE 05/05/2025 A 09/05/2025

EMENTA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. MAIORIA DE VOTOS. EXTINÇÃO DO FEITO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. NOTIFICAÇÃO DOS ENVOLVIDOS.